



**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL Mário César Filho

Cria o Selo “IA Ética Amazonas” para reconhecer boas práticas no desenvolvimento e uso responsável da Inteligência Artificial no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado do Amazonas, o Selo “IA Ética Amazonas”, destinado a reconhecer empresas, organizações da sociedade civil, instituições públicas e startups que adotem boas práticas no desenvolvimento, implantação e uso ético da Inteligência Artificial (IA).

Art. 2º O Selo “IA Ética Amazonas” será concedido com base nos seguintes critérios:

I – respeito aos direitos fundamentais, como privacidade, liberdade de expressão e não discriminação;

II – transparência quanto ao funcionamento de algoritmos e decisões automatizadas;

III – inclusão digital e acessibilidade nas soluções baseadas em IA;

IV – adoção de medidas de prevenção a vieses algorítmicos e riscos sociais;

V – estímulo à diversidade de dados e representação justa nos modelos utilizados; e

VI – compromisso com a segurança cibernética e proteção de dados pessoais.

Art. 3º O Selo poderá ser concedido por meio de programa específico regulamentado pelo Poder Executivo, com a participação de comitê técnico consultivo composto por representantes das áreas de:

I – ciência e tecnologia;

II – proteção de dados;

III – direitos humanos;

IV – setor produtivo de tecnologia e inovação;



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO

V – instituições acadêmicas e científicas.

Art. 4º A certificação com o Selo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovada mediante reavaliação.

Art. 5º O Selo “IA Ética Amazonas” poderá ser utilizado para fins de divulgação institucional, marketing responsável e habilitação em editais ou programas estaduais de fomento à inovação tecnológica.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), de 28 abril de 2025.

Mário César Filho
DEPUTADO ESTADUAL



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Deputados (as),

Nobres Pares

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito do Estado do Amazonas, o Selo “IA Ética Amazonas”, como instrumento de reconhecimento e incentivo a empresas, startups, instituições públicas e organizações da sociedade civil que adotem boas práticas no desenvolvimento e uso da Inteligência Artificial (IA).

Vivemos um momento de crescente expansão das tecnologias baseadas em IA, que estão cada vez mais presentes no cotidiano da população, seja na prestação de serviços públicos e privados, nas decisões automatizadas, na análise de dados ou em ferramentas de interação digital. Diante desse avanço, torna-se urgente estabelecer parâmetros éticos e transparentes para o seu uso, a fim de proteger direitos fundamentais, evitar discriminações algorítmicas e assegurar que essas tecnologias promovam inclusão, justiça e responsabilidade social.

O Estado do Amazonas, com sua diversidade sociocultural, seus desafios de conectividade e sua crescente inserção no ecossistema de inovação, deve se posicionar como agente promotor de uma inteligência artificial que respeite a dignidade humana, a pluralidade e o desenvolvimento sustentável. A criação de um selo estadual com critérios objetivos, como respeito à privacidade, prevenção de vieses, acessibilidade e transparência nos algoritmos, contribuirá para elevar o padrão ético das soluções tecnológicas desenvolvidas ou aplicadas no território amazonense.

Além disso, o reconhecimento formal por meio do Selo poderá gerar efeitos positivos para as iniciativas certificadas, agregando valor institucional, ampliando sua visibilidade e favorecendo a participação em editais e programas estaduais de fomento à inovação.

Trata-se, portanto, de uma proposta alinhada às tendências globais de governança tecnológica, que visa proteger os cidadãos, estimular a economia da inovação e posicionar o Amazonas como referência em responsabilidade digital.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação deste projeto, na certeza de que representa um importante passo na construção de uma sociedade tecnologicamente avançada, ética e inclusiva.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 28 de abril de 2025.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO

Mário César Filho
DEPUTADO ESTADUAL

Documento 2025.10000.00000.9.019060
Data 09/05/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2025.10000.00000.9.019060

Origem

Unidade: DEP. MÁRIO CÉSAR FILHO
Enviado por: ISABELLE RIBEIRO SIMOES DE OLIVEIRA
Data: 09/05/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: DISTRIBUIÇÃO
Despacho: PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.